



A REFLEXÃO DA IGREJA SOBRE O JUSTO SALÁRIO: UM DIREITO HUMANO INALIENÁVEL

Diogo Duarte de Lima ¹
Leandro Henrique de Lira da Silva ²
Reinaldo Milek Marques ³

Resumo: *O presente trabalho tem como objetivo central refletir na visão da Igreja, a partir de leituras de encíclicas papais referentes à doutrina social da Igreja que abordam essa temática. Percebe-se que ainda se tem muita luta e dificuldade para se efetivar esse direito a todos. Tentar-se-á refletir que se, houver um respeito mútuo entre ambas as classes, os direitos são reservados as duas sem nenhuma negligência.*

Palavras-chave: Justo Salário, Direitos Sociais, Operários e Empregadores

INTRODUÇÃO

Segundo o papa Leão XIII, o problema da riqueza e do proletariado, do capital e do trabalho é complexo, pois é necessário precisar com exatidão os direitos e os deveres que regem as duas classes distintas da época: a) a indústria, os patrões, os ricos e; b) os trabalhadores, os empregados, os pobres. Além disso, há o perigo proveniente de homens tumultuosos e ardilosos (os socialistas) que procuram distorcer o sentido desse embate social, aproveitando-se para estimular as multidões a provocar desordens.

O papa argumenta que a conversão da propriedade particular em propriedade coletiva, que é tão preconizada pelos socialistas, não teria outro efeito senão tornar a situação dos operários mais precária ainda. Considere-se, pois, a seguinte suposição: todo o salário economizado pelo trabalhador, adquirido com o seu suor e com a redução de suas despesas, é convertido em um bem, um terreno, por exemplo. Torna-se evidente que esse terreno não é outra coisa que o seu próprio salário transformado. Transformar todas as propriedades particulares em coletivas, seria o mesmo que tomar do trabalhador o que lhe é de direito, e direito natural. O que se compra com o próprio salário é, logicamente, de sua própria posse, e não da posse do Estado ou do Município.

O homem, mesmo no estado de inocência, não era destinado a viver na ociosidade, mas, por ter abraçado livremente o pecado adâmico como exercício agradável, a necessidade lhe acrescentou o sentimento da dor e o impôs uma expiação: “A terra será maldita por tua causa; é pelo trabalho que tirarás com que alimentar-te todos os dias da vida” (Gn 3,17). Então, é de se suspeitar dos que são “detentores do poder”, prometerem aos pobres uma vida isenta de sofrimentos e

¹ Acadêmico 2º Período de Linc. em Filosofia, Faculdade Sant’Ana, diogo.copiosa17@gmail.com

² Acadêmico 2º Período de Linc. em Filosofia Faculdade Sant’Ana, leandroliracr@gmail.com

³ Prof. Esp. em Filosofia, Sociologia e Religião, Faculdade Sant’ana, reimilek@gmail.com

trabalhos ou uma vida de repouso e de perpétuos gozos, pois estes certamente enganam o povo e, além disso, lhes preparam laços onde se ocultam, para o futuro, calamidades mais terríveis que as do presente. Papa Leão XIII afirma que o melhor partido consiste em ver as coisas tais quais são e em procurar um remédio que possa aliviar os nossos males, e não os cessar, pois isto seria impossível.

Conforme a *Rerum Novarum*, é um erro absurdo julgar que ricos e pobres são classes destinadas a digladiarem-se, como se a natureza tivesse armado os ricos e os pobres para se combaterem mutuamente num duelo obstinado. Assim como no corpo humano os membros, apesar da sua diversidade, se adaptam uns aos outros extraordinariamente, de modo que formam um todo exatamente proporcionado e que se poderá chamar simétrico, assim também, na sociedade, as duas classes estão destinadas pela natureza a unirem-se harmoniosamente e a conservarem-se mutuamente em perfeito equilíbrio. Uma classe depende da outra imprescindivelmente: não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital. Há deveres indispensáveis à cada classe:

Entre estes deveres, eis que dizem respeito ao pobre e ao operário: deve fornecer integral e fielmente todo o trabalho a que se comprometeu por contrato livre e conforme à equidade; não deve lesar o seu patrão, nem nos seus bens; nem na sua pessoa; as suas reivindicações devem ser isentas de violências, e nunca revestir a forma de sedições; deve fugir dos homens perversos que, nos seus discursos artificiosos, lhe sugerem esperanças exageradas e lhe fazem grandes promessas, as quais só conduzem a estéreis pesares e à ruína das fortunas. Quanto aos ricos e aos patrões, não devem tratar o operário como escravo, mas respeitar nele a dignidade do homem, realçada ainda pela do cristão. (LEÃO XIII, p. 13-14).

O justo salário não pode ser deixado ao livre acordo das partes, de modo que o empregador, uma vez paga a mercadoria, fez sua parte, sem nada mais dever ao trabalhador. O trabalho realizado pelo empregado vai além da mercadoria produzida, ou seja, este se desprovê de seu tempo, de sua família e necessidades pessoais para trabalhar, visando uma melhora de vida e receber por seu trabalho para suprir suas necessidades pessoais. Logo, não é justo que o empregador simplesmente pague a mercadoria e nada mais ao trabalhador. Assim como o empregado tem direito ao seu salário e deveres a cumprir com o seu trabalho, o empregador também possui o direito e o dever de cuidar de seus empregados. Não se pode permanecer neste individualismo, em que um e outro fazem a sua devida parte e nada mais. Ambos precisam estabelecer um vínculo saudável para que haja equilíbrio e harmonia entre si.

Segundo o papa João Paulo II, o salário deve ser suficiente para manter o operário e a sua família. Ele acrescenta que, se o trabalhador é forçado pela necessidade ou pelo medo do pior a aceitar contratos mais duros impostos pelo proprietário ou pelo empresário, é claro que sofre uma violência, contra a qual a justiça protesta. Infelizmente, não é raro encontrar casos de contratos entre patrões e operários, nos quais se ignoram a fundamental justiça em matéria de trabalho de menores ou de mulheres, dos horários de trabalho, do estado higiênico dos locais de trabalho, e da legítima retribuição. João Paulo II cita Leão XIII (*Rerum Novarum*), que atribuía à “autoridade pública” o estrito dever de cuidar adequadamente do bem-estar dos trabalhadores, porque se o não fizesse, ofenderia a justiça.

João Paulo II afirma que é estrito dever de justiça e verdade impedir que as necessidades humanas fundamentais permaneçam insatisfeitas e que pereçam os homens por elas oprimidos. É necessário que estes homens carenciados sejam ajudados a adquirir os conhecimentos, para que possam desenvolver as suas aptidões, para melhor valorizar as suas capacidades e recursos. Se faz-se a opção pela concórdia, existirá então a ordem e a beleza, ao contrário, do conflito perpétuo só pode resultar confusão e lutas selvagens. O papa acredita que se operários e patrões trabalharem tendo em vista um bem comum poderão vencer as dificuldades e obstáculos de cada classe social.

Estes bens devem bastar não só à estrita necessidade e à honesta comodidade, senão também a elevar o homem a um certo grau de cultura, o qual, uma vez que não lhe falte a prudência, longe de obstar, grandemente favorece a virtude. (JOÃO PAULO II, p. 19).

A visão da igreja perante o justo salário se dá embasado naquilo que a própria justiça prevê: que os salários sejam regulados para que um maior número de operários possa ter acesso ao trabalho e ganhar o necessário para o sustento da vida. Portanto, esse direito se torna em todos os sentidos a verificação “concreta da justiça”, dentro de cada realidade social e econômica, proporcionando em qualquer situação a sua regularidade e funcionamento. João Paulo II defende que deve ser respeitado e concedido ao operário o direito ao descanso regular pelo menos aos domingos e a um descanso mais longo uma vez por ano: “as férias”. Deve-se observar ainda o direito à pensão ou aposentadoria e ao seguro em caso de acidentes de trabalho. Além disso, deve ser concedido ao operário o direito de dispor de ambientes de trabalho e dos processos de laboração que não provoquem danos à saúde física dos trabalhadores e que não venham a lesar a sua dignidade moral.

OBJETIVOS

Este trabalho pretende mostrar a visão da Igreja referente ao Justo Salário e refletir sobre os benefícios que esse direito traz tanto para o empregador como para o funcionário.

METODOLOGIA

A partir de leituras de quatro encíclicas papais, este Resumo Expandido procura problematizar o direito ao salário e refletir sobre o quão importante é a boa relação entre o empregador e o funcionário.

RESULTADOS PARCIAIS

O resultado deste estudo se dá mediante a visão da igreja diante dos problemas sociais, tendo como linha de pensamento o justo salário, de como esse direito é importante e como ele influencia na qualidade de vida, na inclusão social e nas relações sociais.

Destaca-se a visão de alguns papas que deram início à reflexão deste tema dentro da igreja. Podendo-se perceber que, desde Leão XIII, os problemas apresentados ainda são reais e atuais e que esse direito ainda não é proporcionado à maioria dos operários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, pode-se concluir que a doutrina social da Igreja demonstra preocupação para com a efetivação do justo salário que é uma dificuldade presente na sociedade atual e defende a existência das duas classes, mas reconhece que, ao mesmo tempo, uma depende da outra para que haja qualidade de vida para ambas tendo consciência das responsabilidades de cada uma no âmbito social e de como a boa funcionalidade das atividades que cada uma efetua interfere no desenvolvimento da sociedade.

REFERÊNCIAS

JOÃO PAULO II. **Encíclica *Centesimus Annus***. Roma: Vaticana, 1991.

JOÃO PAULO II. **Encíclica *Laborem Exercens***. Roma: Vaticana, 1981.

LEÃO XIII. **Encíclica *Rerum Novarum***. Rio de Janeiro: Vozes, 1980.

PIO XI. **Encíclica *Quadragesimo Anno***. Roma: Vaticana, 1931.